



CONTRATO Nº 035/2024/SEME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49532/2023/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E REVIZZA, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr: **ROGERIO JORGE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº ■■■.871.91■■■, expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no CPF sob o nº ■■■.159.537-■■■, residente e domiciliado Rua das Margaridas, nº 08, Res. Praia Ancora, Rio das Ostras, RJ, neste ato denominada **CONTRATANTE** e **REVIZZA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA**, inscrita no ° CNPJ nº 39.454.559/0001-27, situada a Rua Ramira Sculler , s/nº Lote 07, Quadra 02, Galpão, Praça Cruzeiro , Rio Bonito, RJ neste ato representada pela seu representante legal o Sr. Ricardo Costa Mattos, brasileiro, viúvo, empresário, portador da C.I. ■■■82378■■■, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº ■■■.051.577-■■■, residente e domiciliado na Rua D, s/n, QD 05, Lote 23, Parque das Acácias, Rio Bonito, RJ , firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2024/SEME e Processo Administrativo nº 49532/2023, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.074/2023 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento devendo ocorrer nas condições previstas no termo de referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 00x/2024/SEME conforme quadro descrito abaixo:



1.1. VALORES A SEREM DISPONIBILIZADOS POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/ MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
1	ÔNIBUS	AGRALE	MASCAR ELO MIDI	HNH970 2	2011	R\$ 89.470,00	R\$ 44.735,00	R\$ 13.420,50	R\$ 31.314,50
2	ÔNIBUS		MASCAR ELO MIDI	HNH971 1	2011/1 2	R\$ 95.421,00	R\$ 47.710,50	R\$ 14.313,15	R\$ 33.397,35
3	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLA SS 70c17	LLY831 4	2013/1 4	R\$ 105.821,00	R\$ 52.910,50	R\$ 15.873,15	R\$ 37.037,35
4	ÔNIBUS	MARCO POLO/ VOLARE	V8L ESCOLAR	LLH227 6	2010	R\$ 79.873,00	R\$ 39.936,50	R\$ 11.980,95	R\$ 27.955,55
5	MICRO ÔNIBUS		V8L 4x4 EO	RJJ6J66	2022	R\$ 397.966,00	R\$ 198.983,00	R\$ 59.694,90	R\$ 139.288,10
6	ÔNIBUS		ACCESS EO	LUG6C 34	2022/2 3	R\$ 357.853,00	R\$ 178.926,50	R\$ 53.677,95	R\$ 125.248,56
7	ÔNIBUS		ACCESS EO	LUG6C 36	2022/2 4	R\$ 357.853,00	R\$ 178.926,50	R\$ 53.677,95	R\$ 125.248,56
8	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW39 50	2013/1 4	R\$ 127.633,00	R\$ 63.816,50	R\$ 19.144,95	R\$ 44.671,55
9	ÔNIBUS	MERCED ES BENZ	OF 1519 R.ORE	KRX412 9	2017	R\$ 223.091,00	R\$ 111.545,50	R\$ 33.463,65	R\$ 78.081,85
10	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	KRF689 4	2014	R\$ 182.775,00	R\$ 91.387,50	R\$ 27.416,25	R\$ 63.971,25
11	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	LRY776 5	2014	R\$ 182.775,00	R\$ 91.387,50	R\$ 27.416,25	R\$ 63.971,25
12	ÔNIBUS	VW	15190 EOD	KRV149 8	2010	R\$ 181.879,00	R\$ 90.939,50	R\$ 27.281,85	R\$ 63.657,65
13	ÔNIBUS		15190 EOD	LLF809 5	2010	R\$ 181.879,00	R\$ 90.939,50	R\$ 27.281,85	R\$ 63.657,65
14	ÔNIBUS		15190 EOD	LQZ887 9	2013/1 4	R\$ 218.454,00	R\$ 109.227,00	R\$ 32.768,10	R\$ 76.458,90
15	ÔNIBUS	VW/NEO BUS	15.190	RJI6I13 7	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
16	ÔNIBUS		15.190	RJM6H0 5	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
17	ÔNIBUS		15.190	RJP6H9 2	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
18	ÔNIBUS		15.190	RJR6F4 8	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
21	VAN	RENAUL T	MASTER L3H2	LTU7C7 4	2019/2 0	R\$ 168.919,00	R\$ 84.459,50	R\$ 25.337,85	R\$ 59.121,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 49532/ 2023

Fls.:

Rubrica:

22	VAN		MASTER L3H2	LUB8H 39	2019/2 0	R\$ 168.919,00	R\$ 84.459,50	R\$ 25.337,85	R\$ 59.121,65
VALORES TOTAIS VEÍCULOS PESADOS							R\$ 2.242.790,50	R\$ 672.837,15	R\$ 1.569.953,37
VEÍCULOS LEVES									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/ MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
23	CARR O	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6	LUA1G11	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
24	CARR O		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G12	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
25	CARR O		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G13	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
26	CARR O		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G14	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
27	PICAP E		OROCH 1.6 4X2	LTU7C76	2019/20	R\$ 75.770,00	R\$ 37.885,00	R\$ 11.365,50	R\$ 26.519,50
28	PICAP E		OROCH 1.6 4X2	LTU7C77	2019/20	R\$ 75.770,00	R\$ 37.885,00	R\$ 11.365,50	R\$ 26.519,50
29	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$ 39.487,00	R\$ 19.743,50	R\$ 5.923,05	R\$ 13.820,45
VALORES TOTAIS VEÍCULOS LEVES							R\$ 208.323,50	R\$ 62.497,05	R\$ 145.826,45
Valor Total Estimado para Manutenção da Frota (50% do valor total dos veículos)							R\$ 2.451.114,00	R\$ 1.715.779,80	R\$ 735.334,20



1.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição dos Serviços	Und. Medida	Qtd.	Desconto na tabela da SINDIREPA (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Manutenção e Serviços de Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, troca de penus, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7, A serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo, conforme informado o no item 7.11.3.1 deste termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela tempária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 7.11.4.2 deste termo de referência. Serão prestados serviços de manutenção preventiva descritos e de acessibilidade no item 7.	Homem/hora	Segundo demanda, atendendo o o teto de gastos para cada veículo	15%
Valor Total Estimado para Serviços de Manutenção Corretiva (30% do valor total para Man. Corretiva):		R\$ 735.334,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte centavos)		

2. PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS

Item	Descrição de Peças	Und. Medida	Qtd.	Desconto Ofertado (%)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento de pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado o no item 4.2.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 7.11.4.1 deste termo de referência.	UND	Segundo demanda, atendendo teto de gastos informado no item 4.2.3.2 do Termo de Referência	41%



Valor Total Estimado para Peças de Manutenção Corretiva (70% do valor total para Man. Corretiva):	R\$ 1.715.779,80 (Um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Valor Total Estimado para Contratação	R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual **conforme demanda** do setor solicitante da SEME.

2.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME.

2.3. **As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quatorze reais).

3.2. O desconto a ser aplicado nos serviços prestados e nas peças fornecidas será de 41% (quarenta e um por cento), conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0019 – Transporte Escolar

2072 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FR 2550 – Transferência do Salário Educação

Ficha nº.1616

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 1553 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE

Ficha nº.426

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 2550 – Transferência do Salário Educação

Ficha nº.1617

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 2553 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE

Ficha nº.1629



PROGRAMA: 0019 – Transporte Escolar

2073 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 1501 – Outros Recursos não vinculados

Ficha nº.459

PROGRAMA: 0019 – Transporte Escolar

2074 – Manutenção do Transporte Escolar – Creche

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FR 2550 – Transferência do Salário Educação

Ficha nº.1623

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 1553 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE

Ficha nº.540

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 2550 – Transferência do Salário Educação

Ficha nº.1624

PROGRAMA: 0019 – Transporte Escolar

2075 – Manutenção do Transporte Escolar - Pré Escola

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FR 2550 – Transferência do Salário Educação

Ficha nº.1625

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 2550 – Transferência do Salário Educação

Ficha nº.1626

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:



- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;

- Documentação de habilitação.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 02 (dois) meses contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 61º (sexagésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou



instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

4.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.2.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

4.2.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

4.2.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

4.2.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

4.2.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.2.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



4.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2.1.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**

6.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, 20 de setembro de 2024.

Rogério Jorge da Silva
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Secretário Municipal de Educação
Assina n.º 2.560 de 05 de setembro de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Laiziana Lima dos
NOME: Laiziana Lima dos
IDENT: 3858
C.P.F: 9112202

39.454.559/0001-27

**REVIZZA COMÉRCIO SERVIÇOS
E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA**

Rua Ramira Schuller nº 21
Qd. 02 Lt. 02 Parte
Praça Cruzeiro - CEP: 28.800-000
RIO BONITO - RJ

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ

pregao@semecabofrio.rj.gov.br

Ana Carolina
NOME: ANA CAROLINA ORTEGA GUIMARÃES
IDENT: 751.15
C.P.F: 466.377